FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP 126/2026

Data: 23/11/2026

Ex.mo Senhor
Ministro da Educação, Ciência e Inovação
Dr. Fernando Alexandre

Ministério da Educação
Avenida Infante Santo, nº 2
1350-178 Lisboa

C/C.: Partidos com assento parlamentar

Assunto: Indisciplina, violência e segurança nas escolas - FENPROF propõe 16 medidas de prevenção, proteção dos docentes e valorização da autoridade pedagógica

Ex.mo Senhor Ministro da Educação Ciência e Inovação,

A FENPROF tem vindo a manifestar preocupação com o agravamento de situações de indisciplina e violência em contexto escolar, designadamente com aquelas que têm como alvo os docentes, através de ameaças, intimidação, insultos, ofensas à dignidade profissional e agressões físicas.

São situações que não podem ser banalizadas, desvalorizadas ou encaradas como inerentes ao exercício da profissão docente. Para além dos danos físicos e psicológicos que provocam nas vítimas, comprometem o ambiente educativo, condicionam o exercício da função docente e prejudicam o direito de todos os alunos a aprenderem num ambiente de segurança, respeito e tranquilidade.

A escola é, por natureza, um espaço de inclusão, socialização, formação e construção de cidadania. Mas uma escola inclusiva e democrática não pode ser confundida com uma escola onde tudo é permitido, onde as regras de convivência são desvalorizadas ou onde os professores são privados dos meios necessários para exercer a sua autoridade pedagógica e disciplinar.

A autoridade dos professores não se afirma pela imposição ou pelo autoritarismo. Constrói-se no reconhecimento da sua função, na relação pedagógica, no respeito pelas regras e na existência de condições que permitam ensinar e aprender. Quando essa autoridade é sistematicamente posta em causa e os docentes ficam desprotegidos perante comportamentos de violência, é a própria missão da escola que fica comprometida.

A FENPROF considera que a indisciplina e a violência em contexto escolar não podem ser tratadas como problemas individuais, cuja resolução dependa exclusivamente da capacidade de cada professor ou de cada direção escolar. São problemas que exigem uma resposta política, educativa, organizacional e social, cabendo ao Ministério da Educação assumir as suas responsabilidades.

Neste âmbito, importa igualmente reconhecer que a prevenção da violência não se faz apenas através de medidas disciplinares ou sancionatórias. Exige investimento na Escola Pública, reforço dos recursos

humanos, redução do número de alunos por turma, acompanhamento individualizado dos alunos, intervenção especializada e envolvimento das famílias e da comunidade educativa.

A FENPROF entende, por isso, que o Ministério da Educação deve assumir um compromisso efetivo com a prevenção e o combate à indisciplina e à violência nas escolas, adotando medidas concretas que protejam os profissionais da Educação e garantam condições de segurança para toda a comunidade escolar.

Assim, a FENPROF propõe e exige a adoção das seguintes medidas:

1. Prevenção da indisciplina e da violência

1. Elaboração de um plano nacional de prevenção e combate à violência em contexto escolar, com objetivos, medidas, recursos, calendarização e mecanismos de avaliação.
2. Criação de um Observatório para a Violência e a Convivência Escolar, com participação das organizações representativas dos docentes e dos restantes profissionais da Educação, que permita recolher e tratar informação sobre ocorrências, identificar fatores de risco, acompanhar a evolução do fenómeno e apresentar propostas de intervenção.
3. Reforço dos recursos humanos das escolas, designadamente dos assistentes operacionais, garantindo a sua adequação às necessidades concretas de cada estabelecimento e a vigilância e acompanhamento dos espaços escolares.
4. Redução do número de alunos por turma, criando condições para um acompanhamento mais próximo dos alunos, a deteção precoce de problemas e a prevenção de conflitos.
5. Reforço das equipas multidisciplinares, assegurando a existência de psicólogos, técnicos de serviço social e outros profissionais em número adequado às necessidades das escolas, com condições para uma intervenção preventiva, continuada e articulada.
6. Desenvolvimento de programas de promoção da convivência democrática, educação para a cidadania, gestão de conflitos e prevenção de comportamentos de risco, envolvendo alunos, famílias, docentes e trabalhadores não docentes.

2. Defesa da autoridade pedagógica e disciplinar dos professores

7. Reforço dos mecanismos de aplicação do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e dos regulamentos internos, garantindo que as situações de indisciplina são devidamente identificadas, tratadas e acompanhadas, sem desresponsabilização ou desautorização dos docentes.
8. Revisão dos procedimentos de atuação perante situações de indisciplina grave e muito grave, assegurando respostas céleres, proporcionais e adequadas à gravidade das ocorrências.
9. Garantia de que os professores dispõem de condições institucionais para exercer a sua autoridade pedagógica e disciplinar, não podendo ficar isolados ou desprotegidos perante situações de desrespeito, intimidação ou violência.
10. Reforço da articulação entre escolas, famílias e entidades competentes, promovendo a responsabilização dos encarregados de educação e o acompanhamento dos alunos envolvidos em situações de violência ou comportamentos reiterados de indisciplina.

11. Garantia de formação específica para docentes, trabalhadores não docentes e dirigentes escolares nas áreas da prevenção da violência, mediação de conflitos e intervenção em situações de crise.

3. Proteção e apoio aos docentes vítimas de violência

12. Criação de um mecanismo de apoio jurídico aos docentes vítimas de agressões, ameaças ou outras formas de violência no exercício das suas funções, garantindo aconselhamento, apoio na participação das ocorrências, apresentação de queixas e acompanhamento dos processos judiciais.
13. Garantia de apoio psicológico especializado e atempado às vítimas, assegurado no âmbito dos mecanismos de saúde ocupacional e de proteção dos trabalhadores, sem custos para os docentes.
14. Definição de procedimentos obrigatórios de atuação das direções escolares perante denúncias de agressão, ameaça ou intimidação, incluindo o registo formal das ocorrências, a comunicação às entidades competentes e o acompanhamento da vítima.
15. Adoção de medidas imediatas de proteção dos docentes vítimas de violência, impedindo a sua exposição continuada a situações de risco e assegurando que não são penalizados profissionalmente por denunciarem os acontecimentos.
16. Reconhecimento das consequências da violência sobre os docentes enquanto matéria de segurança e saúde no trabalho, garantindo a avaliação dos riscos psicossociais associados e a adoção das necessárias medidas preventivas e de proteção.

4. Responsabilidade do MECI e acompanhamento das medidas

A concretização destas medidas exige que o Ministério da Educação assuma uma intervenção efetiva, não remetendo para as escolas, para os seus órgãos de gestão ou para os próprios professores a responsabilidade de resolver problemas que dependem de decisões políticas e de investimento público.

Neste sentido, a FENPROF considera indispensável:

- A abertura de um processo de discussão com as organizações sindicais representativas dos docentes sobre a prevenção e o combate à indisciplina e à violência nas escolas;
- A constituição de um grupo de trabalho, com participação sindical, para a elaboração de um plano nacional de prevenção e combate à violência em contexto escolar;
- A apresentação de um calendário de concretização das medidas e a identificação dos recursos humanos, financeiros e organizacionais necessários;
- A divulgação periódica de dados nacionais sobre ocorrências de violência em contexto escolar, incluindo as que têm como vítimas os docentes e os restantes trabalhadores da Educação.

Senhor Ministro,

A FENPROF considera que não é aceitável que os professores tenham de enfrentar situações de violência sem proteção adequada, apoio institucional ou garantias de acompanhamento. Não é aceitável que a denúncia de uma agressão se transforme num percurso burocrático e solitário para a vítima. E não é

aceitável que a defesa da inclusão e dos direitos dos alunos seja utilizada para relativizar comportamentos que violam a dignidade e a integridade dos profissionais da Educação.

A defesa da Escola Pública implica garantir condições para que nela se possa ensinar, aprender, conviver e trabalhar com segurança. Implica também reconhecer que a autoridade pedagógica dos professores é indispensável à concretização do direito à Educação e que a sua proteção constitui uma responsabilidade inalienável do Estado.

A FENPROF defende, assim, a realização de reuniões com caráter de urgência para discussão destas propostas e definição de medidas concretas, reiterando a sua disponibilidade para contribuir para a construção de respostas que promovam escolas mais seguras, inclusivas e respeitadoras dos direitos de todos.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional



Francisco Gonçalves
Secretário-Geral